



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 06 de novembro de 2023.

Mensagem nº 143/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **“Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 007 de 24 de fevereiro de 1992 – Código de Obras e Edificações do Município de Miguel Pereira, e dá outras providências”**. **EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover uma revisão e adaptação necessária do Código de Obras do Município de Miguel Pereira, com a finalidade de permitir a instalação de escolas e hospitais em um trecho da Avenida Cesar Lattes. Esta iniciativa fundamenta-se na importância de adequar a norma legal às necessidades do desenvolvimento socioeconômico de nossa comunidade, bem como de melhorar a qualidade de vida dos nossos cidadãos e fortalecer a infraestrutura de serviços públicos.

Miguel Pereira é uma cidade em constante crescimento, com uma população que busca cada vez mais por educação e atendimento médico de qualidade. Neste contexto, é imperativo que o poder público atue de forma proativa para garantir que essas demandas sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente. A Avenida Cesar Lattes, com sua localização estratégica e de fácil acesso, apresenta-se como uma opção viável para a instalação de instituições de ensino e unidades de saúde, beneficiando diretamente a comunidade local.

Algumas das principais razões que respaldam este projeto são as seguintes:

1. Melhoria na oferta de serviços públicos: A instalação de escolas e hospitais na Avenida Cesar Lattes proporcionará um aumento significativo na capacidade de atendimento à população, reduzindo as filas de espera e melhorando o acesso a serviços essenciais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

2. Desenvolvimento econômico: A presença de instituições de ensino e unidades de saúde atrairá investimentos, gerando empregos diretos e indiretos e impulsionando a economia local.

3. Facilidade de acesso: A localização central da Avenida Cesar Lattes garante uma maior acessibilidade para os cidadãos, especialmente aqueles que residem em áreas próximas. Isso resulta em economia de tempo e recursos para as famílias, além de contribuir para a mobilidade urbana.

4. Valorização do entorno: A presença de escolas e hospitais em uma determinada região tende a aumentar o valor dos imóveis no entorno, beneficiando tanto proprietários quanto a arrecadação municipal.

5. Desenvolvimento sustentável: Essa medida promove a utilização de infraestrutura já existente, evitando a necessidade de expansão urbana desordenada e contribuindo para a preservação de áreas verdes e rurais.

Em resumo, o projeto de lei em questão é fundamental para alinhar o Código de Obras do Município de Miguel Pereira com as demandas atuais e futuras de nossa comunidade, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável. Acreditamos que a aprovação desta iniciativa será um passo importante para atender às necessidades da população e contribuir para um futuro mais próspero e equitativo para todos os munícipes.

Contamos com o apoio e a compreensão dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, visando o bem-estar e o progresso de Miguel Pereira.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N° DE DE DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 007 de 24 de fevereiro de 1992 – Código de Obras e Edificações do Município de Miguel Pereira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado o art. 38 da Lei Complementar 007, de 24 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Miguel Pereira.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em de de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal